



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° [192/2023](#)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67.756/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 11/01/2024 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n° 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS** para **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, vestuário e camisetas personalizadas para campanha, visando atender as necessidades de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz do Iguaçu – PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ R\$ 663.532,10 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

11/01/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



**ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 67.756/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2024 às 08h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 11/01/2024 às 08h30**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS** para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, vestuário e camisetas personalizadas para campanha, visando atender as necessidades de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz do Iguaçu – PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ R\$ 663.532,10 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

11/01/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**UASG: 987563**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Acesso identificado no link [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designada pela Portaria nº 76.342/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

1.4. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

1.5. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, **poderá** a pregoeira solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via email, após notificação via chat no [compras.gov](http://compras.gov.br) ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada, se necessário.

**EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para os



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local, de acordo com os seguintes termos:**

Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos: I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto; III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

## **2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.10** recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.2A** abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11/01/2024 às 08h30, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **3. DO OBJETO**

**3.1** REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, vestuário e camisetas personalizadas para campanha, visando atender as necessidades de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz do Iguaçu – PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

**3.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://transparencia.pmf.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

**3.3A** licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS**, para execução dos serviços **conforme tabela do ANEXO II** do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858/1453 ou (45) 99997-3355.

**3.6** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Educação/SMED, telefone nº (45) 3308-2026.

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

**4.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**5.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

**5.3** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**5.4 (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.**

**5.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

5.7 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no mínimo dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, até **antes da abertura do certame** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289\\_inst01#](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#)

6.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

#### **6.5 Será vedada a participação de empresas:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

**6.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- 6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.6.3 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.20 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.30 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.40 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**7.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

8.5As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

- 9.4A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.7Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.
- 9.9Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

9.29 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

10.2 **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**10.8** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **11.4 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### **11.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

### **11.6 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **11.7 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**



## Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

11.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.**

11.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.10 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.11 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.13 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que





## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

12.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASgov, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, **ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.

12.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

12.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021)**;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.8 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

12.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, **poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.10 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.10.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.10.2 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.11.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.12.2A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.13.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14 A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

13.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

15.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

15.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

15.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**15.10 O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>.**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

15.11 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

16.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

16.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

16.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, nos termos legais;

16.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

16.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

16.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

16.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

16.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

16.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

16.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

16.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

16.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

16.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante

16.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- 16.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 16.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 16.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 16.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 16.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 16.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

**17.3 Ficam obrigados a efetuar as retenções na de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras,**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## **com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**

17.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

## **17 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES/ DAS PENALIDADES**

18.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

- f) não manter a proposta;  
 g) cometer fraude fiscal;  
 h) comportar-se de modo inidôneo;

18.4 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;  
 b) Multa;  
 c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;  
 d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;  
 e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

17.6 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

17.7 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

17.8 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

17.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

17.13 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

18.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

### **19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

20.5 Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

- 20.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.15 A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e- mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

- 20.16 O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.
- 20.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.19 Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 20.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.
- 20.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.
- 20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO**

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Decreto Municipal nº 30.699/2022

Anexo V – Decreto Municipal nº 31.634/2023

Modelo I – Modelo de Proposta Comercial



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal da Assistência Social

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO

*O Objeto do presente Termo de Referência é Aquisição dos itens de cama, mesa e banho, vestuário e camisetas personalizadas para campanha, aquisições pontuais, eventuais e futuras, visando atender as necessidades de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz do Iguaçu – PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.*

#### 1.1. JUSTIFICATIVA

A proposta de **Registro de Necessidades nº 1636/2023** está fundamentada nas aquisições pontuais por meio dos Planos de Ações/Aplicações e de saldos de reprogramações do exercício 2023, apreciados e aprovados pelos seus conselhos representativos em consonância com suas resoluções respectivas e demais documentos que seguem anexados a esse processo documental.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

As proposições em pauta para aquisições pontuais têm aporte financeiro por meio de repasse dos recursos federais e estaduais, com prazo estimado para execução e prestação de contas e recursos próprios do município de Foz de Iguaçu – PR.

Igualmente, propõe também, aquisições eventuais e futuras, de modo a garantir o pronto atendimento frente às necessidades que venham a surgir e que apontem para suprimento imediato, no período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos dos itens ora propostos, levando-se em conta as demandas pontuais estão devidamente corroborados nos documentos apensos a este Termo de Referência, compreendendo a Declaração de Formalização de Demandas e o Estudo Técnico Preliminar.

Considerando tratar-se de Registro de Preços, procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público e de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, foram acrescidos aos quantitativos das demandas pontuais, o percentual de aproximadamente 72% com vistas a suprir necessidades eventuais, emergenciais e/ou de novos possíveis recursos destinados a essa Secretaria e ainda, dispor de condição de pronto atendimento as demandas dos usuários dos serviços sociassistenciais do início do ano de 2024. Vale salientar que o percentual acrescido está embasado na prática diária dos equipamentos da Assistência Social, ao longo de sua atuação.

As propostas do(s) licitante(s) serão analisadas, item a item, com base nas especificações técnicas estabelecidas no edital, dispensando-se a solicitação de catálogo e/ou amostras destes, assim como, não serão solicitadas amostra das camisetas personalizadas.

TIPO DE PLANO	UNID. SOLICITANTE	RECURSO	RESOLUÇÃO
PLANO 2023	CREAS I: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 51/2016 -CEAS/PR - DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 140-6 CONTA: 93.874-2.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2022 DE 26/10/2022
PLANO 2023	CASA DE PASSAGEM I – MÃO AMIGA – ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS.	FONTE DE RECURSOS: RECURSO: DELIBERAÇÃO 51/2016 -CEAS/PR - DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 140-6, CONTA: 87.208-3.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2022 DE 26/10/2022
PLANO 2023	CASA DE PASSAGEM II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	RECURSO: DELIBERAÇÃO 51/2016 - CEAS/PR - DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 140-6, CONTA: 93.873-4.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2022 DE 26/10/2022
PLANO 2023	CENTRO POP – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A	FONTE DE RECURSO: FEAS/PR - DELIBERAÇÃO 37/2014 -CEAS/PR. CONTA: 87.207-5.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2022 DE 26/10/2022





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	SITUAÇÃO DE RUA.		
PLANO 2023	RESIDENCIA INCLUSIVA - PROGRAMA VIVER SEM LIMITES	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO Nº 074/2013-CEAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA - DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 140-6 CONTA: 79.488-0.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2022 DE 26/10/2022
PLANO 2023	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS NORTE	FONTE DE RECURSO: RECURSOS FNAS – CONTA: 88.027-2.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023 DE 22/03/2023.
PLANO LOA 2023.	CASA ABRIGO DE MULHERES	FONTE DE RECURSO: FEDERAIS/ PROPRIOS	-

## 1.2. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

**1.2.1** Deve-se observar o contido no **Decreto Municipal nº 30699/2022 de 26 de setembro de 2022** que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação.

## 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES

**1.3.1.** As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.

**1.3.2.** A divisão da presente licitação em grupos visa garantir a **uniformização de qualidade no fornecimento de itens**, de acordo com o material majoritariamente encontrado em sua composição **(Camiseta com arte (aquisição com serviço)– Grupo 01; camisetas– Grupo 02; Bermudas- Grupo 03; Calças e Blusas de Moletom – Grupo 04; roupas íntimas – Grupo 05; cortinas e acessórios – Grupo 06; toalhas de banho – Grupo 07, travesseiros – Grupo 08**

**1.3.3.** Ainda, a opção pela divisão em grupos visa garantir maior vantagem à Administração, tendo em vista que a quantidade numerosa de itens avulsos ocasionaria na análise simultânea de propostas diversas, e, afasta a participação das empresas, não tornando atrativa a licitação.

**1.3.4** Além disso, haveria perda de economia de escala, em especial considerando a peculiaridade de fretes mais onerosos. Desse modo, o agrupamento de itens por tipo de material, visa alcançar propostas mais vantajosas à administração.

**1.3.5** A opção pela divisão em grupos também almeja facilitar os processos de gestão e fiscalização dos itens.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

**1.3.6.** Na ocasião de apresentação da proposta, deve o licitante **apresentar CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO E/OU AMOSTRA** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL.

**1.3.7.** No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.

2. Segue **o quadro abaixo** contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para a aquisição dos itens com vistas ao atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

GRUPO 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>CAMISETAS COM ARTE SERIGRÁFICA PARA CAMPANHA DE 18 DE MAIO</b> , EM MALHA POLIVISCOSE NA COR CINZA OU BRANCA GOLA V DE RIBANA, MANGA CURTA (MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) TAM ENTRE PP AO EXG COM SUBLIMAÇÃO, CONFORME ARTE APRESENTADA.	118757	10030	3.3.90.30.23.00	UND	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
Total								R\$ 5.742,00

GRUPO 02								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

02	<b>CAMISETA TIPO 01:</b> CAMISETA FEMININA/MASCULINA, BÁSICA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M <sup>2</sup> MODELAGEM TRADICIONAL, POSSUIR COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, MODELO GOLA REDONDA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	122406	466763	33.90.30.23.00	UND	770	R\$ 39,90	R\$ 30.723,00
03	<b>CAMISETA TIPO 04:</b> CAMISETA FEMININA BÁSICA, MANGA LONGA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M <sup>2</sup> MODELAGEM TRADICIONAL, POSSUIR COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, MODELO GOLA REDONDA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105617	231447	33.90.30.23.00	UND	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
Total								R\$ 32.865,00

## GRUPO 3

04	<b>BERMUDA FEMININA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA OU SIMILAR;</b> COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, MODELAGEM SOLTO, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO NO CÓS. BARRA DOBRADA. CINTURA MÉDIA, COMPRIMENTO: MIDI. NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105614	604660	33.90.30.23.00	UND	395	R\$ 79,99	R\$ 31.596,05
05	<b>BERMUDA MASCULINA, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL.</b> O MODELO COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL E A PARTE POSTERIOR COM UM. O CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE EMBUTIDOS, MODELAGEM RETA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	95439	604553	33.90.30.23.00	UND	450	R\$ 57,45	R\$ 25.852,50
Total								R\$ 57.448,5

## GRUPO4



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06	<b>BLUSA DE MOLETOM TIPO 01:</b> MODELO BÁSICO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105615	402785	33.90.30.23.00	UND	620	R\$ 99,00	R\$ 61.380,00
07	<b>BLUSA DE MOLETOM TIPO 02:</b> FLANELADA, ADULTO, MANGAS LONGAS, COM BOLSOS FRONTAIS, CAPUZ E ZIPER. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, MODELAGEM RETA, FECHO POR ZÍPER, SEM ESTAMPA, CORES ESCURAS. TAMANHO P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105597	249262	33.90.30.23.00	UND	890	R\$ 107,90	R\$ 96.031,00
08	<b>CALÇA MOLETOM TIPO 2:</b> FLANELADO, CONFECCIONADA EM MALHA MOLETOM PELUCIADO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, QUANTIDADE DE BOLSOS: 3, CÓS ELÁSTICO E PARTE INTERNA FLANELADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105620	402923	33.90.30.23.00	UND	990	R\$ 94,50	R\$ 93.555,00
Total								R\$ 250.966,00

## GRUPO5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	<b>CALCINHA ADULTO,</b> CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, PEÇA ESTAMPADA E/OU LISA, MODELO CALÇOLA, TAMANHOS: P, M, E G E GG. KIT COM 3 UNIDADES. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	122421	473149	33.90.30.23.00	KIT C/ 03 UND	337	R\$ 29,90	R\$ 10.076,30



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

10	<b>CALCINHA INFANTIL, CONFECCIONADAS EM MALHA COTTOM:</b> COMPOSIÇÃO 96%ALGODÃO 4%ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E FORRO EM ALGODÃO, TAMANHOS: P,M,G E GG. KIT COM 03 UNIDADES. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105619	396394	33.90.30.23.00	KIT C/03 UND	300	R\$ 37,44	R\$11.232,00
11	<b>CUECA INFANTIL,</b> COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PENTEADO, ELÁSTICO EMBUTIDO, TAMANHOS. P, M, G E GG. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	111673	485700	33.90.30.23.00	Kit C/ 03 UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
12	<b>CUECA ADULTO,</b> MODELO SLIP, BÁSICA, ELÁSTICO NA CINTURA, TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, TAMANHOS M, G E GG, CORES VARIADAS. KIT COM 03 UNIDADES. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	111672	222245	33.90.30.23.00	KIT C/ 03 UND	410	R\$ 41,90	R\$ 17.179,00
13	<b>SUTIÃ ADULTO, 100% ALGODÃO,</b> SEM BOJO, BASE COM ELÁSTICO LARGO, ALÇAS FIXAS E REGULÁVEIS, COMPOSIÇÃO: 92% ALGODÃO 8% ELASTANO. FORRO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM COLCHETES, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO E CORES SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105623	485633	33.90.30.23.00	UND	340	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
14	<b>SUTIÃ INFANTIL - BUSTO EM TECIDO LISO E SEM ARO, CÓS EM TECIDO DUPLO COM AJUSTE. COSTAS COM FECHO EM COLCHETES DUPLOS DE TRIPLA REGULAGEM. COMPOSIÇÃO: TECIDO: 95% ALGODÃO E 05% ELASTANO. FORRO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: M - TAMANHO 12, G - TAMANHO 14 E GG TAMANHO 16. GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO E CORES SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	105624	223272	33.90.30.23.00	UND	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
Total								R\$ 58.972,00

## GRUPO 06



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	CORTINA BÉLGICA PARA VARÃO 4,00 M DE LARGURA X 2,70 DE ALTURA - DECORA MAIS CASA.	122408	473231	44.90.52.51.00	UND	7	R\$ 399,99	R\$ 2.799,93
16	CORTINA PARA SALA OU QUARTO TECIDO GROSSO OXFORD MAQUINETADO DE VARÃO COM ILHÓS MARINHO 2X80 LARGURA 1X70 ALTURA.	122409	473231	44.90.52.51.00	UND	33	R\$ 53,90	R\$ 1.778,70
17	CORTINAS BLACKOUT EM TECIDO CLASS CORTA LUZ COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,00M X 2,70 MTS, SENDO: 02 PARTES DE 2,00 MTS X 2,70 MTS COM 24 ILHOSES REDONDOS E CROMADOS NO TOITAL. SENDO INDICADA PARA VARÃO DE ATÉ 3 m; COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLOQUEIA 100% A CLARIDADE; PREFERENCIALMENTE NAS CORES BEGE, AZUL, MARINHO, CINZA.	74939	451917	44.90.52.51.00	UND	20	R\$ 273,23	R\$ 5.464,60
18	KIT VARÃO, PARA CORTINA COM 3 METROS, COM SUPORTES, PONTEIRAS E PARAFUSOS. COMPLETO SIMPLES 3 METROS 19 mm – BRANCO.	108223	611062	33.90.30.33.90.30.99	KIT	20	R\$ 57,44	R\$ 1.148,80
19	KIT VARÃO PARA CORTINA COMPLETA SIMPLES 2 METROS 19 mm – BRANCO.	122420	611062	33.90.30.33.90.30.99	KIT	33	R\$ 27,90	R\$ 920,70
Total								R\$ 12.112,73

## GRUPO 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
20	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA COM FIO PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA 415 G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS, BOA ABSORÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 70 cm X 140 cm. GARANTIA DE FÁBRICA.	111676	467236	33.90.30.20.00	UND	1.322	R\$ 64,00	R\$ 84.608,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

21	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , MEDIDAS APROXIMADAS 47 X 70, 100% ALGODÃO, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, GRAMATURA MÍNIMA: 360G/M <sup>2</sup> , CORES DIVERSAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	502	374810	33.90.30.20.00	UND	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
22	<b>TOALHA PARA PISO EM TECIDO FELPUDO ENCORPADO</b> , ABSORVENTE E MACIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 cm X 70 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO) - FIO 16/1 GRAMATURA MÍNIMA: 570 G/M <sup>2</sup> . GARANTIA DE FÁBRICA.	105611	481028	33.90.30.20.00	UND	170	R\$ 17,50	R\$ 2.975,00
Total								R\$ 103.543

## GRUPO 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
23	<b>TRAVESSEIRO BRANCO COM FIBRA SILICONADA EM SEU RECHEIO</b> , TAMANHO 50 X 70 CM, REVESTIMENTO EM PERCAL NO MÍNIMO DE 200 FIOS E 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO.	111677	316232	33.90.30.20.00	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
24	<b>TRAVESSEIRO DE ESPUMA D12</b> , TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 40X60X10, REVESTIMENTO EM NAPA/COURVIN, USO HOSPITALAR, GARANTIA DE FÁBRICA DE ESPUMA D12, TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 40X60X10, REVESTIMENTO EM NAPA/COURVIN, USO HOSPITALAR. GARANTIA DE FÁBRICA.	111033	275421	33.90.30.20.00	UND	320	R\$ 45,90	R\$ 14.688,00
Total								R\$ 15.683,00

## ITENS



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO GIIG	CATMAT	ELEMENTO DESPESA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25	CAPA PROTETORA IMPERMÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MEDINDO 1,88M X 88 cm X 25 cm COMPOSIÇÃO: TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER TECIDO INTERNO IMPERMEÁVEL: 50% POLIETILENO E 50% POLIPROPILENO ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER TECIDO INFERIOR: 100% POLIPROPILENO.	111670	467253	3.3.90.30.20.00	UND	62	R\$ 64,00	R\$ 3.968,00
26	COBERDROM SOLTEIRO, COBERDROM MANTA SOLTEIRO, TECIDO SHERPA QUE IMITA A PELE DE CARNEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,40X1, 70M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DA MANTA (ESPESSURA) 80 GRAMAS.	105610	467480	3.3.90.30.20.00	UND	102	R\$ 143,33	R\$ 14.619,66
27	<b>MANTA COBERTOR SOLTEIRO</b> 100% MICROFIBRA FLANNEL 180G/M <sup>2</sup> . GARANTIA DE FÁBRICA.	105560	453658	33.90.30.20.00	UND	702	R\$ 71,99	R\$ 50.536,98
28	<b>EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE</b> , COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA: ENTRE 110 A 150 G/M <sup>2</sup> . GARANTIA DE FÁBRICA.	105605	467254	33.90.30.20.00	UND	178	R\$ 108,25	R\$ 19.268,50
29	<b>JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO C/ 3 PEÇAS</b> , JOGO CONTENDO UM LENÇOL DE ELÁSTICO, UM SOBRELÊNÇOL E UMA FRONHA COM ABA INTERNA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 150 FIOS. LENÇOL PARA COLCHÕES DE 88 CM X 188 cm X 25C E FRONHA PARA TRAVESSEIROS 50 cm X 70 cm. CORES VARIADAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	2378	425400	33.90.30.20.00	JOGO	130	R\$ 135,30	R\$ 17.589,00
30	<b>KIT DE 4 (QUATRO) ALMOFADAS CHEIAS</b> DECORATIVAS DE 45 CM X 45 CM .	122407	60794	33.90.30.23.00	KIT	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

31	TAPETE PARA SALA DE ATENDIMENTO, MEDIDAS: 100 CM X 150 CM; MATERIAL: POLIÉSTER, DE VELUDO; COM BASE ANTIDERRAPANTE; PROTETORES DE QUINA; COR NEUTRA: BEGE; SEM ESTAMPA.	122410	329019	44.90.52.51.00	UND	4	R\$ 148,67	R\$ 594,68
32	MEIAS DE ALGODÃO CANO MÉDIO, PARA ADULTO UNISSEX, SEM ESTAMPAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS, KIT 3 PEÇAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	105600	435782	33.90.30.23.00	KIT C/03 UND	680	R\$ 24,45	R\$ 16.626,00

3. No caso de divergência entre o descritivo técnico deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do **EDITAL** do procedimento licitatório.

#### 4. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

##### 4.1 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

O custo das aquisições foi estimado no valor máximo total de **R\$ 663.532,10 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

#### 5. PERIODO DE CONTRATO

Período do Contrato deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.4. Rejeitar o recebimento dos aparelhos, equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6. Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

UASG: 987563

Este documento foi assinado eletronicamente por [pregoeira.julianafoz@gmail.com](mailto:pregoeira.julianafoz@gmail.com) Telefone: (45) 2105-1453/(45) 99997-3355

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfu.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 5ed74b8a-390b-4d8d-80ee-0a2f2cf07792.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

6.7. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;

6.8. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens objeto deste Contrato, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste Termo de Referência, de acordo com a marca indicada na proposta, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.3. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE a eventualidade, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

7.4. Na entrega dos itens, serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.

7.5. Constatada a falha ou defeitos dos aparelhos, equipamentos e materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa.

7.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

7.7. Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias, quando couber, incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens.

7.8. Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a **CONTRATADA** devesse enviar as opções de cores para que a **CONTRATANTE** defina a cor do objeto.

7.9. A instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame, podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Administração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**7.11. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa.**

**7.12. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes.**

**7.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos itens no ato da entrega.**

## **8. DO FISCAL DO CONTRATO**

**8.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:**

### **8.1.1. Gestor do Contrato:**

- Elias de Sousa Oliveira

### **8.1.2. Fiscal de Contrato:**

- Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica – DIPS
- Dayse Mara Bortoli – DIPE

## **9. DA GARANTIA**

**9.1. A CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

**9.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

**9.3. A garantia dos bens, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do os itens.**

**9.4. A CONTRATADA** fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.

**9.5. A CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

9.6. É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso nos locais indicados pela contratante.

9.7. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.

9.8. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

## 10. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 10.1. PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.

### 10.2. LOCAL PARA A ENTREGA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS:

10.2.1. A entrega do(s) objeto (s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega será uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços constantes na tabela abaixo e no empenho.

- Maiores informações pelo telefone 45 3545-1002 e e-mail: [diafsmas@gmail.com](mailto:diafsmas@gmail.com).

### 10.3. LOCAL DE ENTREGA

A entrega do(s) objeto(s) de a licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em um dos endereços abaixo:

LOCAIS	ENDEREÇO	SERVIDOR P/CONTATOS	CELULAR/TELEFONE
CREAS I: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	RUA PEDRO BASSO, 700 – POLO CENTRO.	ELIZABETE CRISTINA KAIUTE	39013275 / 0800-0451407
CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA	RUA MONSENHOR GUILHERME, 527 – JD. SÃO PAULO	YAGO	39013261
CASA DE PASSAGEM I - PPAS V - ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS	RUA HENRIQUE ALBERTO PEPIN, 378 – JD. SÃO PAULO.	MARCUS	39013272
CASA DE PASSAGEM II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	ÂNGELA APDA. DE ANDRADE, 199 – PORTO BELO.	CELSO	99113504



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

RESIDENCIA INCLUSIVA - PROGRAMA VIVER SEM LIMITES	REP. ARGENTINA, 1961 – MARACANÃ	VERÔNICA	999079450
CASA ABRIGO DE MULHERES	ENDEREÇO E TELEFONE NÃO PUBLICIZADO, A FIM DE MANTER A SEGURANÇA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. QUANDO NECESSÁRIO CONTACTAR A DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PELO TELEFONE: 3545- 1008QUANDO NECESSÁRIO, CONTACTAR A DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PELO TELEFONE: 3545-1008.	COORDENADORA FRANCIANY	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PELO TELEFONE3545-1008 OU O CRAM.
SMAS/DIPS	AVENIDA JORGE SCHIMMELPFEING, 111, CENTRO TELEFONE: (45) 3545-	FABIANA/ REGIANE	
DIPS/CRAS NORTE	AV. ANDRADINA, S/N. BAIRRO CIDADE NOVA	COORDENADORA JULIANA TELEFONE: 3901.3268 RECEPÇÃO 3524.0324.	- RECEPÇÃO 3524.0324 - CELULAR: 99997- 3231

#### Observações:

- *Endereço de entrega será informado no momento de envio do empenho;*
- *No decorrer do período podem ser excluídos ou acrescentados endereços.*

#### 10.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**10.4.1.** Na entrega dos itens, serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.

**10.4.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Termo de Referência;

**10.4.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior;

**10.4.4.** O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens no respectivo endereço a ao aceite, após a realização das análises e conferências e testes do produto entregue conforme as especificações do Termo de Referência;

**10.4.5.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**10.4.6.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues em que se verifiquem defeitos ou inconformidades com os termos desse Termo de Referência.

## 11. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL:

**11.1.** A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos itens começara a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começara há contar 24 horas após o envio do e-mail.

**11.2.** As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.**

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**11.4.** Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

**11.5.** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento. O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito por via digital, através do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO".

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, (certificada), pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.

**12.2.** *A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.*

**12.3.** *Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:*

**12.3.4.** *Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;*

**12.3.5.** *Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**12.3.6.** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**12.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**12.3.8.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

**12.4.** A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.

**12.5.** A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 10 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

**12.6.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

### 13.1.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 33.90.30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIPTIVO
<b>08.05.08.244.0520.2077</b> Fontes: 1.904; 1.909; 2.904; 2.909; 2.935; 1.935; 1000.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
<b>08.05.08.244.0510.2070</b> FONTES: 1.934; 2.934.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### 13.1.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44.90.52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIPTIVO
<b>08.05.08.244.0510.1015</b> Fontes: 1.934; 2.934.	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**08.05.08.244.0520.1018**

FONTES: 1.904, 1505.

INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Foz do Iguaçu-PR, 17 de novembro de 2023.

Elias de Sousa Oliveira  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



## ANEXO II

ITEM 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAMISETAS COM ARTE SERIGRÁFICA PARA CAMPANHA DE 18 DE MAIO, EM MALHA POLIVISCOSE NA COR CINZA OU BRANCA GOLA V DE RIBANA, MANGA CURTA (MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) TAM ENTRE PP AO EXG COM SUBLIMAÇÃO, CONFORME ARTE APRESENTADA.	UND	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
<b>Valor Total : R\$ 5.742,00</b>					

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02	<b>CAMISETA TIPO 01:</b> CAMISETA FEMININA/ MASCULINA, BÁSICA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M <sup>2</sup> MODELAGEM TRADICIONAL, POSSUIR COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, MODELO GOLA REDONDA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	770	R\$ 39,90	R\$ 30.723,00

<b>03</b>	<b>CAMISETA TIPO 04:</b> CAMISETA FEMININA BÁSICA, MANGA LONGA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M <sup>2</sup> MODELAGEM TRADICIONAL, POSSUIR COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO, MODELO GOLA REDONDA, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
<b>Valor Total : R\$ 32.865,00</b>					

**GRUPO 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>04</b>	<b>BERMUDA FEMININA, CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA OU SIMILAR;</b> COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO, MODELAGEM SOLTO, FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO NO CÓS. BARRA DOBRADA. CINTURA MÉDIA, COMPRIMENTO: MIDI. NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	395	R\$ 79,99	R\$ 31.596,05
<b>05</b>	<b>BERMUDA MASCULINA, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL.</b> O MODELO COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE FRONTAL E A PARTE POSTERIOR COM UM. O CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE EMBUTIDOS, MODELAGEM RETA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	450	R\$ 57,45	R\$ 25.852,50
<b>Valor Total: R\$ 57.448,5</b>					

**GRUPO3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06	<b>BLUSA DE MOLETOM TIPO 01:</b> MODELO BÁSICO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	620	R\$ 99,00	R\$ 61.380,00
07	<b>BLUSA DE MOLETOM TIPO 02:</b> FLANELADA, ADULTO, MANGAS LONGAS, COM BOLSOS FRONTAIS, CAPUZ E ZIPER. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, MODELAGEM RETA, FECHO POR ZÍPER, SEM ESTAMPA, CORES ESCURAS. TAMANHO P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	890	R\$ 107,90	R\$ 96.031,00
08	<b>CALÇA MOLETOM TIPO 2:</b> FLANELADO, CONFECCIONADA EM MALHA MOLETOM PELUCIADO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, QUANTIDADE DE BOLSOS: 3, CÓS ELÁSTICO E PARTE INTERNA FLANELADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. GARANTIA DE FÁBRICA. <b>AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	990	R\$ 94,50	R\$ 93.555,00
<b>Valor Total: R\$ 250.966,00</b>					

**GRUPO4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9	<b>CALCINHA ADULTO,</b> CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, PEÇA ESTAMPADA E/OU LISA, MODELO CALÇOLA, TAMANHOS: P, M, E G E GG. <b>KIT COM 3 UNIDADES. GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	KIT C / 03 UND	337	R\$ 29,90	R\$ 10.076,30

<b>10</b>	<b>CALCINHA INFANTIL, CONFECCIONADAS EM MALHA COTTOM:</b> COMPOSIÇÃO 96%ALGODÃO 4%ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E FORRO EM ALGODÃO, TAMANHOS: P,M,G E GG. KIT COM 03 UNIDADES. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	KIT C/03 UND	300	R\$ 37,44	R\$11.232,00
<b>11</b>	<b>CUECA INFANTIL, COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO PENTEADO, ELÁSTICO EMBUTIDO, TAMANHOS. P, M, G E GG. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	Kit C/03 UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
<b>12</b>	<b>CUECA ADULTO, MODELO SLIP, BÁSICA, ELÁSTICO NA CINTURA, TECIDO:</b> MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, TAMANHOS M, G E GG, CORES VARIADAS. KIT COM 03 UNIDADES. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	KIT C/03 UND	410	R\$ 41,90	R\$ 17.179,00
<b>13</b>	<b>SUTIÃ ADULTO, 100% ALGODÃO, SEM BOJO, BASE COM ELÁSTICO LARGO, ALÇAS FIXAS E REGULÁVEIS, COMPOSIÇÃO:</b> 92% ALGODÃO 8% ELASTANO. FORRO 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM COLCHETES, NOS TAMANHOS P, M, G E GG. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO E CORES SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	340	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
<b>14</b>	<b>SUTIÃ INFANTIL - BUSTO EM TECIDO LISO E SEM ARO, CÓS EM TECIDO DUPLO COM AJUSTE. COSTAS COM FECHO EM COLCHETES DUPLOS DE TRIPLA REGULAGEM. COMPOSIÇÃO:</b> TECIDO: 95% ALGODÃO E 05% ELASTANO. FORRO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: M - TAMANHO 12, G - TAMANHO 14 E GG TAMANHO 16. <b>GARANTIA DE FÁBRICA. AS QUANTIDADES POR TAMANHO SERÃO E CORES SERÃO INFORMADAS NO EMPENHO.</b>	UND	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
<b>Valor Total R\$ 58.972,00</b>					

**GRUPO 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>15</b>	<b>CORTINA BÉLGICA PARA VARÃO 4,00 M DE LARGURA X 2,70 DE ALTURA - DECORA MAIS CASA.</b>	UND	7	R\$ 399,99	R\$ 2.799,93
<b>16</b>	<b>CORTINA PARA SALA OU QUARTO TECIDO GROSSO OXFORD MAQUINETADO DE VARÃO COM ILHÓS MARINHO 2X80 LARGURA 1X70 ALTURA.</b>	UND	33	R\$ 53,90	R\$ 1.778,70
<b>17</b>	<b>CORTINAS BLACKOUT EM TECIDO CLASS CORTA LUZ COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,00M X 2,70 MTS, SENDO: 02 PARTES DE 2,00 MTS X 2,70 MTS COM 24 ILHOSES REDONDOS E CROMADOS NO TOITAL. SENDO INDICADA PARA VARÃO DE ATÉ 3 m; COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLOQUEIA 100% A CLARIDADE; PREFERENCIALMENTE NAS CORES BEGE, AZUL, MARINHO, CINZA.</b>	UND	20	R\$ 273,23	R\$ 5.464,60
<b>18</b>	<b>KIT VARÃO, PARA CORTINA COM 3 METROS, COM SUPORTES, PONTEIRAS E PARAFUSOS. COMPLETO SIMPLES 3 METROS 19 mm – BRANCO.</b>	KIT	20	R\$ 57,44	R\$ 1.148,80
<b>19</b>	<b>KIT VARÃO PARA CORTINA COMPLETA SIMPLES 2 METROS 19 mm – BRANCO.</b>	KIT	33	R\$ 27,90	R\$ 920,70
<b>Valor Total R\$ 12.112,73</b>					

**GRUPO 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------------------	--------	-----	-----------	-----------

<b>20</b>	<b>TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO</b> , CONFECCIONADA COM FIO PENTEADO, GRAMATURA MÍNIMA 415 G/M <sup>2</sup> , CORES VARIADAS, BOA ABSORÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 70 cm X 140 cm. GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	1.322	R\$ 64,00	R\$ 84.608,00
<b>21</b>	<b>TOALHA DE ROSTO</b> , MEDIDAS APROXIMADAS 47 X 70, 100% ALGODÃO, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, GRAMATURA MÍNIMA: 360G/M <sup>2</sup> , CORES DIVERSAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
<b>22</b>	<b>TOALHA PARA PISO EM TECIDO FELPUDO ENCORPADO</b> , ABSORVENTE E MACIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 cm X 70 CM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO) - FIO 16/1 GRAMATURA MÍNIMA: 570 G/M <sup>2</sup> . GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	170	R\$ 17,50	R\$ 2.975,00
<b>Valor Total R\$ 103.543</b>					

### GRUPO 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>23</b>	<b>TRAVESSEIRO BRANCO COM FIBRA SILICONADA EM SEU RECHEIO</b> , TAMANHO 50 X 70 CM, REVESTIMENTO EM PERCAL NO MÍNIMO DE 200 FIOS E 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO.	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
<b>24</b>	<b>TRAVESSEIRO DE ESPUMA D12</b> , TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 40X60X10, REVESTIMENTO EM NAPA/COURVIN, USO HOSPITALAR, GARANTIA DE FÁBRICA DE ESPUMA D12, TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 40X60X10, REVESTIMENTO EM NAPA/COURVIN, USO HOSPITALAR. GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	320	R\$ 45,90	R\$ 14.688,00
<b>Valor Total: R\$ 15.683,00</b>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
25	CAPA PROTETORA IMPERMÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MEDINDO 1,88M X 88 cm X 25 cm COMPOSIÇÃO: TECIDO SUPERIOR: 100% POLIÉSTER TECIDO INTERNO IMPERMEÁVEL: 50% POLIETILENO E 50% POLIPROPILENO ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER TECIDO INFERIOR: 100% POLIPROPILENO.	UND	62	R\$ 64,00	R\$ 3.968,00
26	COBERDROM SOLTEIRO, COBERDROM MANTA SOLTEIRO, TECIDO SHERPA QUE IMITA A PELE DE CARNEIRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 2,40X1, 70M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DA MANTA (ESPESSURA) 80 GRAMAS.	UND	102	R\$ 143,33	R\$ 14.619,66
27	<b>MANTA COBERTOR SOLTEIRO</b> 100% MICROFIBRA FLANNEL 180G/M². GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	702	R\$ 71,99	R\$ 50.536,98
28	<b>EDREDON SOLTEIRO DUPLA FACE</b> , COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA: ENTRE 110 A 150 G/M². GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	178	R\$ 108,25	R\$ 19.268,50
29	<b>JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO C/ 3 PEÇAS</b> , JOGO CONTENDO UM LENÇOL DE ELÁSTICO, UM SOBRELLENÇOL E UMA FRONHA COM ABA INTERNA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 150 FIOS. LENÇOL PARA COLCHÕES DE 88 CM X 188 cm X 25C E FRONHA PARA TRAVESSEIROS 50 cm X 70 cm. CORES VARIADAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	JOGO	130	R\$ 135,30	R\$ 17.589,00
30	<b>KIT DE 4 (QUATRO) ALMOFADAS CHEIAS</b> DECORATIVAS DE 45 CM X 45 CM .	KIT	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00

<b>31</b>	<b>TAPETE PARA SALA DE ATENDIMENTO</b> , MEDIDAS: 100 CM X 150 CM; MATERIAL: POLIÉSTER, DE VELUDO; COM BASE ANTIDERRAPANTE; PROTETORES DE QUINA; COR NEUTRA: BEGE; SEM ESTAMPA.	UND	4	R\$ 148,67	R\$ 594,68
<b>32</b>	<b>MEIAS DE ALGODÃO CANO MÉDIO</b> , PARA ADULTO UNISSEX, SEM ESTAMPAS, TAMANHO ÚNICO, CORES VARIADAS, KIT 3 PEÇAS. GARANTIA DE FÁBRICA.	KIT C/03 UND	680	R\$ 24,45	R\$ 16.626,00



**EDITAL DE PREGÃO Nº /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR DE ITENS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**

**ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022**

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**§ 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**§ 1º** A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

## ANEXO V

**DECRETO Nº 31.634, DE 31 DE JULHO DE 2023.****Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda - IR - no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 2ºA na Instrução Normativa nº 1.234/2012, por meio da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que trata expressamente da necessidade de retenção do imposto de renda, por parte dos Municípios, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 41577, de 28 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda, DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 14 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda -

IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único deste Decreto, em observância ao disposto neste Decreto e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

~~§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 17 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.~~

§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 3º Os Documentos Fiscais com data de emissão de 14 de agosto de 2023 e posteriores, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 4º Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, devendo acontecer a retenção na fonte de quaisquer valores.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**Art. 4º** Os prestadores de serviço em geral, inclusive obras e fornecimento ou disponibilização de bens à Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão, a partir de 14 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e nas disposições deste Decreto, sob pena de não recebimento do documento fiscal. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

## ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
Alimentação.	1,2
Energia elétrica.	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas.	1,2
Transporte de cargas nacionais.	1,2



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista.	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
Seguro saúde.	2,40
Cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas.	1,5
Serviços de abastecimento de água.	4,80
Telefone.	4,80
Correio e telégrafos.	4,80
Vigilância.	4,80
Limpeza.	4,80
Locação de mão de obra.	4,80
Intermediação de negócios.	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.	4,80
Factoring.	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal.	4,80
Demais serviços.	4,80

Francisco Lacerda Brasileiro

**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio

**Secretária Municipal da Administração – Interina**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0XXXX/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL

**(em papel personalizado da empresa)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

	<b>TOTAL R\$</b>	
--	------------------	--

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Proponente

(Nome legível/cargo)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **192/2023**

Assunto: **EDITAL PREGÃO 192/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5ed74b8a-390b-4d8d-80ee-0a2f2cf07792&cpf=78673658934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**5ed74b8a-390b-4d8d-80ee-0a2f2cf07792**

**Hash do Documento**

**B6ED8DFD899BEEAFBACC3E7B17E1286C4F7A2ADAAC624974DF947B347427E6E1**

**Anexos**

EDITAL 192-2023.pdf - **80bac0a7-804a-4d33-9650-f402538d0268**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 06/12/2023 13:23:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*73658934\*\* em 05/12/2023 15:58:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.